



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 22/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que visa ampliar o número de vagas para o cargo de Enfermeiro, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Estamos propondo a ampliação de vagas nestes cargos visando atender à demanda de mão de obra, que necessita dos referidos profissionais em caráter efetivo, pois a contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público. Há necessidade desta ampliação para suprir demanda da Estratégia Saúde da Família, nos Bairros Novo Horizonte, São Cristovão, Fraron, e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Anexamos o cálculo do impacto financeiro orçamentário decorrente do referido projeto, salientando que apesar de constar a ampliação de 05(cinco) vagas ao todo, a administração municipal somente efetuará as convocações em caso de necessidade relevante.

IMPACTO FINANCEIRO REF. GASTOS COM PESSOAL – AMPLIAÇÃO DE VAGAS ENFERMEIRO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL - Dez/2014 – R\$ 191.224.065,86

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

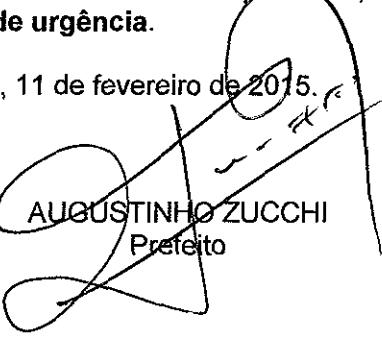
VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	ABONO/AD	ANUAL	MENSAL
5	ENFERMEIRO 40 HORAS	3.564,68	169,48	317.403,60	26.450,30
5	ENFERMEIRO 30 HORAS	2.673,73	169,48	241.672,85	20.139,40
				ANUAL	MENSAL
				559.076,45	46.589,70

COM PROJEÇÃO DATA BASE =====> 598.211,80
REFLEXO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL 0,31%

Nestas condições, rogando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar protestos de consideração e apreço.

Por se tratar de assunto de relevada importância, solicitamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2015.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



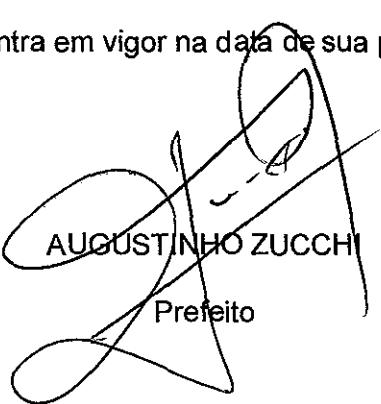
PROJETO DE LEI Nº 221/2015

Altera o número de vagas do Cargo de
Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da
Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
50	60	Enfermeiro	40 horas	21
			30 horas	19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

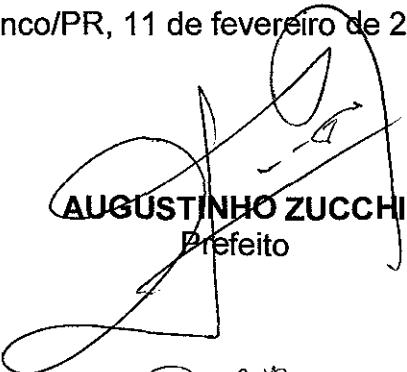


ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que os valores orçados pelo Município para o pagamento dos vencimentos a serem pagos aos servidores concursados para o cargo de Enfermeiro, em decorrência do anexo projeto de lei que amplia vagas dos referidos profissionais, tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a lei orçamentária anual, e ainda, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

E, por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2015


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito


ANTONIETA TEREZINHA CHIOQUETTA
Secretaria Municipal de Saúde



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI N° 22/2015

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar número de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto no Anexo I, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a ampliação do número de vagas do cargo de Enfermeiro, visa atender a demanda da Estratégia Saúde da Família, nos bairros Novo Horizonte, São Cristovão, Fraron, e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Esclarece ainda, que a contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público.

Informa por último, que a Administração Municipal somente efetuará as convocações em caso de necessidade relevante, **apresentando estudo de impacto com despesa com pessoal com a ampliação das referidas vagas, em 0,31% sobre a receita corrente líquida.**

É o brevíssimo relatório.

Segundo a proposta, será acrescido em **mais 10 vagas para o cargo de Enfermeiro 40 e 30 horas**, passando das atuais 50 (cinquenta) vagas para 60 (sessenta) vagas.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

“Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;”

“Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Atesta o Chefe do Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde (doc. anexo) que há previsão na LDO e no orçamento para a ampliação do número de vagas do quadro de pessoal da Administração Direta, em atendimento ao disposto contido no artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal.

Entretanto, recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que proceda ainda a verificação de que as despesas decorrentes da referida ampliação de vagas não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF.

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências de estilo e cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo ao duto plenário desta casa legislativa a discussão e deliberação da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2015.

Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.084, DE 23 DE JULHO DE 2013

Altera o número de vagas do Cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
45	50	Enfermeiro	40 horas	21
			30 horas	19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de julho de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/2015

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.

ORIGEM: Executivo Municipal.

PROPONENTES: Executivo Municipal

PROTOCOLO GERAL: 022383-1/2

ASSUNTO: Altera número de vagas no Cargo de Enfermeiro

ENTRADA NA COMISSÃO: 25/02/2015

CIENTE DO RELATOR: 25/02/2015

RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

SÍNTESE

Através da Mensagem Nº 22/2015, o Executivo Municipal propôs o Projeto de Lei nº 22/2014 o qual Altera o número de vagas do Cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 19 de fevereiro de 2015 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, através da mensagem nº 22/2015 projeto pretendendo obter autorização legislativa para alterar o número de vagas do Cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei tem o objetivo de ampliar o número de vagas para o cargo de Enfermeiro, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Tal ampliação também visa atender a demanda de mão de obra, que necessita dos referidos profissionais em caráter efetivo, pois a contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto a manutenção do serviço público. Há necessidade de ampliação para suprir demanda da Estratégia Saúde da Família, nos Bairros Novo Horizonte, São Cristóvão, Fraron, e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. O número de vagas a ser acrescido é de 10 (dez) para o cargo de Enfermeiro 40 e 30 horas, passando dos atuais 50 (cinquenta) para 60 (sessenta) vagas.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



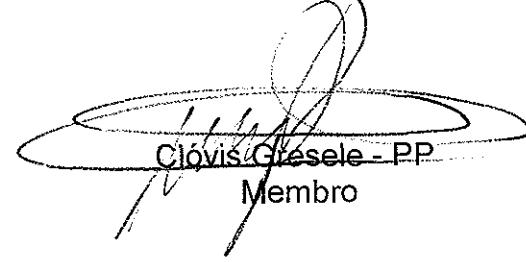
CONCLUSÃO

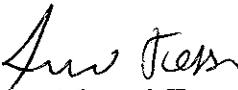
Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 22/2015. s.m.j.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2015.


Laurindo Cesa – PSDB
Membro/Relator


Cláudemir Zanco – PROS
Presidente


Clóvis Giese – PP
Membro


Leunira Viganó Tesser - PDT
Membro


Vilmar Maccari – PDT
Membro



Câmara Municipal de Palotina



**COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 22/2015**

O Executivo Municipal, apresentou o Projeto de Lei em epígrafe através do nº 22/2015, que tem por objetivo obter autorização legislativa para ampliar número de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto no Anexo I, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

A ampliação do número de vagas do cargo de Enfermeiro, visa atender a demanda da Estratégia Saúde da Família, nos bairros Novo Horizonte, São Cristovão, Fraron e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

A contratação de servidores mediante concurso público é a forma mais correta e adequada quanto à manutenção do serviço público.

A Administração Municipal somente efetuará as convocações em caso de necessidade relevante, apresentando estudo de impacto com despesa com pessoal com a ampliação das referidas vagas, em 0,31% sobre receita corrente líquida.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 02 de março de 2015.

Agostinho Polazzo (PROS) – Membro

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Presidente

Vilmar Maecari (PDT) – Membro - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco



Estado do Paraná

Gabinete do Vereador José Gilson Feitosa - PT
Comissão de Orçamento e Finanças

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N°. 22/2015

Parecer ao Projeto de Lei nº 22/2015 Mensagem 22/2015 que altera o número de vagas do Cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta
Proponente: Executivo Municipal.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 22/2015 que tem como objetivo obter autorização legislativa para alterar o número de vagas do Cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Administração Direta, visando atender a demanda da Estratégia da Saúde da Família nos bairros Novo Horizonte, São Cristovão e na Unidade do Pronto Atendimento- UPA.

Conforme recomendação do parecer Jurídico fls. 05 verificou-se que o índice decorrente das despesas da referida ampliação de vagas não atinge o limite de 54% de gastos com pessoal conforme preceitua a LRF, visto que na mensagem o projeto de lei supracitado apresenta um índice de gastos com pessoal em 0,31% somando-se ao índice aplicado de 33,59% na área da Saúde conforme detalhado em Audiência Pública 3º Quadrimestre/2014, resultando no total de 33,90% de gastos com pessoal.

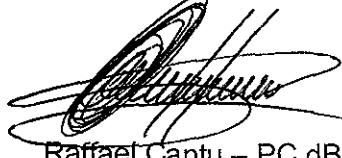
Após análise do projeto, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de março de 2015.


José Gilson Feitosa da Silya - PT
Presidente/ Relator


Guilherme Silverio – PROS
Membro


Raffael Cantu – PC dB
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 22/2015

Altera o número de vagas do Cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
50	60	Enfermeiro	40 horas	21
			30 horas	19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6326 | EDIÇÃO REGIONAL | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PÁGINA B5

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.644, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Altera o número de vagas do Cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo 1, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA		
50	60	40 horas	21
		30 horas	19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 10 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição N° 0807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N° 4.544, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Altera o número de vagas do Cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012.

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
50	60	Enfermeiro	40 horas	21
			30 horas	19

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 6 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
---	---

Cod133097



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 22/2015

Regime de urgência

MENSAGEM N° 22/2015

RECEBIDA EM: 19 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Altera o número de vagas do Cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

(Lei nº 3812/2012 - de 50 para 60 vagas. Há necessidade desta ampliação para suprir demanda da Estratégia Saúde da Família, nos Bairros Novo Horizonte, São Cristóvão, Fraron, e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de fevereiro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de fevereiro de 2015

RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 25 de fevereiro de 2015

RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 25 de fevereiro de 2015

RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 4 de março de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 2, DE 4 DE MARÇO DE 2015

SEGUNDA VOTAÇÃO: 6 de março 2015 – Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT. Ausentes, os vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 73, de 6 de março de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4544/2015, de 6 de março de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6325 de 10 de março de 2015 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 807 de 10 de março de 2015)